

NORMAS PRÁTICAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILELA

O Conselho Geral do AEV será um órgão de direção estratégica de competência orientadora e fiscalizadora, contemplando a participação e representação da comunidade educativa, sendo composto por sete representantes do pessoal docente, dois representantes do pessoal não docente, um representante dos alunos do ensino secundário, cinco representantes dos pais e/ou encarregados de educação designados pelas Associações de Pais das escolas que integram este agrupamento, três representantes da autarquia designados pela C. M. Paredes e três individualidades / representantes de entidades ou instituições locais de carácter cultural, artístico, científico, ambiental e/ou económico, a serem cooptados pelos membros eleitos e designados na primeira reunião deste órgão, ainda presidida pelo presidente do atual Conselho Geral Transitório do AEV. Na segunda reunião, já com o Conselho Geral completo, proceder-se-á à eleição do respetivo presidente, não podendo este ser o representante dos alunos.

O Conselho Geral do AEV assumirá as competências previstas no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 e no Regulamento Interno do agrupamento.

Os representantes do pessoal docente, do pessoal não docente e dos alunos no Conselho Geral são eleitos por distintos corpos eleitorais, constituídos, respetivamente, pelo pessoal docente e pelo pessoal não docente em exercício efetivo de funções no Agrupamento de Escolas de Vilela e pela Assembleia dos Delegados das turmas do ensino secundário deste agrupamento.

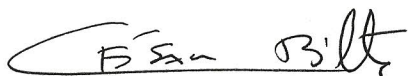
O presidente do atual Conselho Geral Transitório do AEV convoca os diferentes corpos eleitorais através de convocatórias que deverão mencionar as normas práticas do processo eleitoral, locais de afixação das listas de candidatos, hora e locais de escrutínio, devendo essas convocatórias ser afixadas até às 12h do dia 27 de setembro, nas salas dos professores das escolas constituintes deste agrupamento, nas secretarias das escolas deste agrupamento, nas salas dos assistentes operacionais das escolas deste agrupamento, assim como devem ser lidas, na forma de circular, nas turmas do ensino secundário deste agrupamento. Estas normas e convocatórias deverão também constar no sítio virtual do agrupamento (www3.esvilela.pt).

A eleição do representante dos alunos no Conselho Geral realiza-se por sufrágio presencial e secreto, sendo o corpo eleitoral constituído por todos os delegados das turmas do ensino secundário do AEV. Em caso de impedimento do delegado, pode a turma ser representada pelo seu subdelegado.

Os candidatos a representantes dos alunos do ensino secundário no Conselho Geral constituem listas de dois elementos, um efetivo e um suplente, apresentadas e votadas em reunião da assembleia de delegados das turmas do ensino secundário deste agrupamento, a ter lugar na Escola Básica e Secundária de Vilela, convocada, preferencialmente para o dia **16 de outubro**, pelo diretor do AEV.

Depois de apurados os resultados, a conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

Os cadernos eleitorais estarão disponíveis para consulta dos interessados nos Serviços Administrativos das escolas deste agrupamento e no sítio virtual da escola (www3.esvilela.pt) a partir do **dia 27 de setembro** do corrente ano.



(César Bilt, presidente do Conselho Transitório do AEV)